



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.916/2026

28 de abril de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 25

“Altera a Lei Delegada nº. 21 de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, um cargo em comissão de Assessor de Gestão Pública, passando o parágrafo único do art. 16 e os Anexos II e III, da Lei Delegada nº 21, de 24 de julho de 2025, a vigorarem acrescidos do referido cargo, com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

Parágrafo único (...)

VII- Assessoria de Gestão Pública

.....

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		
CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
IX- ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CC3	01

ANEXO III

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

(...)

-Assessor de Gestão Pública, a quem compete, assessora tecnicamente a chefia que vincule hierarquicamente, analisando dados e informações e planejando ações, visando a eficiência na execução das atividades de competência ao órgão que estiver subordinado.”

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2093 – 20/05/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dois cargos em comissão de Assessor de Gestão Pública, passando o parágrafo único do art. 22 e os Anexos II e III, da Lei Delegada nº 21, de 24 de julho de 2025, a vigorarem acrescidos do referido cargo, com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

Parágrafo único (...)

VI- Assessoria de Gestão Pública

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
X- ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CC3	02

ANEXO III

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(...)

-Assessor de Gestão Pública, a quem compete, assessora tecnicamente a chefia que vincule hierarquicamente, analisando dados e informações e planejando ações, visando a eficiência na execução das atividades de competência ao órgão que estiver subordinado.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 28 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

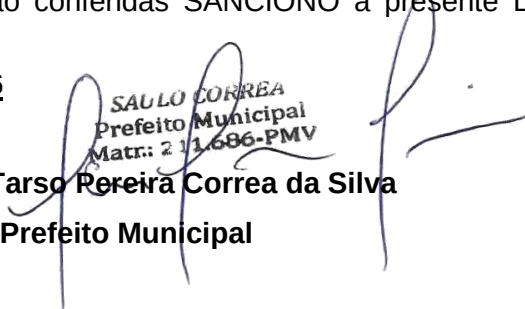

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 18/05/2026


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11 686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal